Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/94

Súmula: Referenda Convênio firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e este Município.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA, e eu, Presidente, DECRETO:

Art. 1º - Fica referendado, nos termos no artigo 69, XXV, da Lei Orgânica do Município, o Convênio nº 00005672/93, celebrado entre este Município e o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - Este Convênio tem por finalidade a aquisição de equipamentos e ampliação de unidade escolar.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de abril de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONVÊNIO: Município e Ministério da Educação e do Desporto.

PARECER E PROJETO

Em análise ao convênio acima mencionado, temos a relatar que ele não apresenta qualquer irregulariedade, podendo ser referendado.

Sendo assim, apresentamos abaixo projeto de decreto legislativo:

Súmula: Referenda convênio firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e este Município.

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, o Convênio nº 00005672/93 celebrado entre este Município e o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - Este convênio tem por finalidade a aquisição de equipamentos e ampliação de unidade escolar.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 21 de março de 1994

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

JOAO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 183

Lapa, 09 de março de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Convênio nº 00005672/93, celebrado entre este Município e o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objeto é aquisição de equipamentos e ampliação de unidade escolar.

Por ser ato de competência da Prefeitura Municipal, "ad referendum" desta Augusta Casa, conforme dispost no artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, vimos à sua presença para tal cumprimento.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 103/94
DATA 11 / 08 / 94

183

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 341
RECEBIDO EM 08/03/94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício Circular nº003 /GAB/DEMEC/PR

Curitiba, 02 de março de 1994

Senhor Prefeito,

Por orientação da Diretoria de Operações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, encaminhamos a V.Exª cópia do convênio nº 5672/93 , no valor de CR$2.200.000,00 devidamente assinado pelas autoridades. Seguem, também, cópia da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

2.000.000,00

Cordialmente,

Elisabete Harumi Morikawa
Assessora GAB-DEMEC/PR

Dr Osni
Enviar p/ câmara
Em 01.03.94

A Sua Senhoria o Senhor
Prefeito JOACIR GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Lapa
83750-000 LAPA/PR

CONVENIO N. 00005672/93 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, COM A INTERVENIENCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, E A PREF MUN DE LAPA - PR x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Ministerio da Educacao e do Desporto, com sede em Brasilia, Distrito Federal, neste ato representado pelo Excelentissimo Senhor Ministro de Estado da Educacao e do Desporto, PROF. MURILIO DE AVELLAR HINGEL x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com a interveniencia do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, autarquia federal vinculada ao Ministerio da Educacao e do Desporto, criada pela Lei N. 5.537/68, com as alteracoes introduzidas pelo Decreto-Lei N. 872/69, inscrita no CGC/MF sob o N. 00378257/0001-81, com sede em Brasilia, Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretario-Executivo Dr.CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., nomeado pelo Decreto Presidencial de 09/07/93 publicado no Diario Oficial da Uniao do dia 12/07/93, C.I. M-8 103267 expedida pela Secretaria de Seguranca Publica - MG, C.P.F. 065022616-04, doravante denominado FNDE, e PREF MUN DE LAPA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. estabelecida na PRACA MIRAZINHA BRAGA 87 x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x , no municipio LAPA - PR x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. , inscrita no C.G.C. / M.F. sob o Numero 76.020.452/0001-05 , neste ato representada por JOACIR GONCALVES x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x , C.P.F. 232.959.619-72 , C.I. 1911757 x.x.x.x ORGAO PR x.x.x.x , doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convenio de cooperacao financeira, regido pelo Decreto N. 93.872/86, e IN/STN/NO 02/93, e, no que couber, pela Lei N. 8.666/93, mediante as clausulas e condicoes a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convenio tem por objeto:

1 - NO PROJETO 230250017259323
aquisicao de equipamentos
ampliacao de unidade escolar

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES

Sao obrigacoes das partes:

I - DO MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO

a) estabelecer a politica para educacao fundamental, normatizar e supervisionar as acoes deste Convenio.

II - DO FNDE

a) custear parcialmente a execucao do objeto deste Convenio, liberando os recursos financeiros previstos na Subclausula Segunda da Clausula Quarta, para credito no Banco do Brasil S.A., em conta do CONVENENTE;

b) acompanhar, avaliar e controlar a execucao do objeto deste Convenio diretamente ou atraves de orgaos delegados;

c) coordenar e controlar o acompanhamento da execucao, no caso de delegacao a orgao local.

III - DO CONVENENTE

a) participar da execucao do objeto deste convenio com contrapartida financeira no valor estabelecido na Clausula Quarta;

b) aplicar os recursos de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

c) manter os recursos em conta especifica, no Banco do Brasil S.A, exceto quando se tratar de orgao integrante da Conta Unica do Tesouro Nacional;

d) movimentar os recursos atraves de cheques nominativos, exceto os orgaos da administracao publica federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que poderao adotar procedimentos especificos, permitidos por legislacao propria;

e) apresentar relatorios de execucao e prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a Clausula Sexta;

f) manter a disposicao do FNDE e dos orgaos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 anos, em boa ordem, os documentos de despesas emitidos nominalmente e identificados com o numero do Convenio;

g) restituir eventual saldo de recursos ao FNDE, atraves de deposito no Banco do Brasil S.A., Agencia Metropolitana Asa Norte, conta numero 55.568.006-1, na data de conclusao do objeto ou extincao do Convenio;

h) manter registros contabeis especificos, para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicacoes;

i) restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correcao monetaria, segundo indice oficial, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos;

1) quando nao for executado o objeto do Convenio, ressalvadas as hipoteses de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovado;

2) omissao de apresentacao da prestacao de contas,no prazo regulamentar, salvo quando decorrente de caso fortuito ou forca maior,devidamente comprovado; e

3) utilizacao dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

A VIGENCIA DESTE CONVENIO E DE 150 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convenio e de CR$ **********2.200.000,00 , participando o FNDE com CR$ **********2.000.000,00 , e o CONVENENTE com CR$ **********200.000,00 .

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICACAO DOS RECURSOS

O FNDE, para atender os dispendios decorrentes da sua participacao financeira na execucao deste Convenio, alocara recursos a conta de seu orcamento proprio assim discriminados :

Proj	Programa trabalho	Elemento Despesa	N. do NE/NC	data do NE/NC	valor em CR$
1	08042018822890008	45404200	93NE12545	21/12/93	**********2.000.000,00

SUBCLAUSULA SEGUNDA - DO DESEMBOLSO

O FNDE procedera a liberacao dos recursos financeiros a seu cargo de acordo com as parcelas por:

Programa de Trabalho	N. Parcelas
08042018822890008	1

SUBCLAUSULA TERCEIRA - DA LIBERACAO

A liberacao das parcelas, a partir da terceira, fica condicionada a apresentacao de Relatorio de Execucao Fisico-Financeira da primeira parcela, e assim sucessivamente com as demais parcelas, entregue na DEMEC da respectiva Unidade da Federacao, com modelo aprovado pelo FNDE.

CLAUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, faz parte integrante deste termo, independentemente de transcricao.

SUBCLAUSULA UNICA - DA REFORMULACAO

A reformulacao do plano de trabalho podera ser requerida, por escrito, condicionada sua aprovacao a ocorrencia de excepcionalidade, vedada a [illegible] de objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA APLICACAO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos de convenio, enquanto nao utilizados, serao obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupanca de instituicao financeira oficial se a previsao de seu uso for igual ou superior a um mes, ou em fundo de aplicacao financeira de curto prazo ou operacao de mercado aberto lastreada em titulos da divida publica, quando a utilizacao dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mes.

SUBCLAUSULA UNICA - DOS RENDIMENTOS DE APLICACAO DE RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os rendimentos de aplicacao de recursos no mercado financeiro serao obrigatoriamente aplicados no objeto do Convenio, sujeitos as mesmas condicoes de prestacao de contas, nao podendo ser computados como contra-partida.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTACAO DE CONTAS

A prestacao de contas devera ser apresentada a Delegacia do MEC da Unidade da Federacao onde se localiza o CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do termino da vigencia ou rescisao deste Convenio, constituida do relatorio de atingimento do objeto, acompanhado de:

- Relatorio de Execucao Fisico-Financeira;
- Demonstrativo da Execucao da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicacao dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- Relacao dos Pagamentos Efetuados;
- Relacao de bens Adquiridos, produzidos ou construidos;
- Copia do Termo de Aceitacao definitiva da Obra (somente para obras ou servicos de Engenharia);
- Conciliacao de Saldo Bancario, quando for o caso;
- Copia do extrato da conta bancaria especifica;
- Guia de Recolhimento do Saldo se houver;
- Copia do despacho adjudicatorio das licitacoes realizadas ou justificativa para sua dispensa, com respectivo embasamento legal.

SUBCLAUSULA UNICA - DO PRAZO DE EFETIVACAO DAS DESPESAS

Para fins de comprovacao de gastos nao serao aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigencia do convenio.

CLAUSULA OITAVA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

Este convenio podera ser denunciado por qualquer das partes, e

rescindido por descumprimento de suas clausulas, particularmente a constatacao pelo FNDE das seguintes situacoes:

a) utilizacao dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) aplicacao dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com a Lei N. 8.666/93;

c) falta de apresentacao dos relatorios de execucao e de prestacao de contas nos prazos estabelecidos, e

d) retardamento do inicio da execucao do objeto do Convenio por mais de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIZACAO

A ausencia de Prestacao de Contas, no prazo e forma estabelecidos, ou a pratica de irregularidades na aplicacao dos recursos, sujeita o CONVENENTE a instauracao de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores, alem de responsabilizacao na esfera penal, se for o caso.

SUBCLAUSULA UNICA - DA INABILITACAO

A inadimplencia inabilita o CONVENENTE a receber novos recursos atraves do Ministerio da Educacao e do Desporto.

CLAUSULA DECIMA - DA POSSE DOS BENS

Fica assegurado ao CONVENENTE o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusao ou extincao deste Convenio, adquiridos, produzidos ou construidos em razao do mesmo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em funcao deste convenio devera restringir-se a carater educativo, informativo ou de orientacao social, dela nao podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promocao pessoal de autoridades ou servidores publicos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICACAO

Este Convenio sera publicado, em extrato, no Diario Oficial da Uniao, correndo as despesas a conta do FNDE.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justica Federal, Secao Judiciaria de Brasília, para dirimir duvida ou litigio decorrente deste Convenio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Brasilia-DF, 28 de Dezembro de 1993

MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro da Educacao e do Desporto

CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE

CONVENENTE
JOACIR GONCALVES

Testemunhas:

1)

Glécima Marcia Campos
CPF - CPF 342.782.651-15

2)

CPF - CPF 442.720.731-68

Especie CONVENIO N 00005494/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE VILA VELHA - ES
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 27 165 554/0001-03
VALOR FNDE CR$ 667 814,00
VALOR CONVENENTE CR$ 133 562,80
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230150005449344
CONSTRUCAO DE PREDIO ESCOLAR UNIDOCENTE
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 0008
Elemento de Despesa 4 5 40 42 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12279 de 16/12/93 , VALOR DE CR$ 667 814,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e VASCO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005483/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE ITAITINGA - CE
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 07 963 739/0001-48
VALOR FNDE CR$ 3 712 500,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230140014849341
centro de treinamento construido
docente treinado
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 4281
Elemento de Despesa 3 4 40 41 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12735 de 22/12/93 , VALOR DE CR$ 1 237 500,00
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 4280
Elemento de Despesa 4 5 40 42 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12733 de 22/12/93 , VALOR DE CR$ 2 475 000,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO - PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005719/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE POTIRETAMA - CE
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 12 461 653/0001-57
VALOR FNDE CR$ 1 237 500,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230140025329328
CONSTRUCAO DE 04 UNIDADES ESCOLARES
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 1671
Elemento de Despesa 4 5 40 41 00
Fonte de Recurso 0 1 1 31 50072
Empenho 93NE12751 de 22/12/93 , VALOR DE CR$ 1 237 500,00
Vigencia 150 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e MARIA RITA MAGALHAES DE ALMEIDA - PREFEITO
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005463/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE PIRAI - RJ
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 29.141 322/0001-32
VALOR FNDE CR$ 119 000,00
VALOR CONVENENTE CR$ 23 800,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230260009229305
CAP REC HUM P/ EDUC JOV ADUL-ERRAD
AQUIS MAT DID P/ ALUNO (SUPLENCIA)
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0213 2289 0051
Elemento de Despesa 3 4 40 41 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12084 de 15/12/93 , VALOR DE CR$ 119 000,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e ARTHUR HENRIQUE GONCALVES FERREIRA - PREFEITTO
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005462/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE PIRAI - RJ
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 29 141 322/0001-32
VALOR FNDE CR$ 1 051 000,00
VALOR CONVENENTE CR$ 210 200,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230760009219334
REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE 1 GRAU
AQUIS DE EQUIP PARA UNIDADES ESCOLARES
AQUIS DE MAT DID P/ ESCOLAS DA REDE
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 0008
Elemento de Despesa 4 5 40 42 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12078 de 15/12/93 , VALOR DE CR$ 694 000,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e ARTHUR HENRIQUE GONCALVES FERREIRA - PREFEITTO
Testemunhas

Especie CONVENIO N/ 00005672/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE LAPA - PR
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 76.020 452/0001-05
VALOR FNDE CR$ 2 000 000,00
VALOR CONVENENTE CR$ 200 000,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230250017259323
aquisicao de equipamentos
ampliacao de unidade escolar
Vigencia 150 dias a partir da data da assinatura.
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e JOACIR GONCALVES - PREFEITO
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005508/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE MIGUEL ALVES - PI
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 06.553 614/0001-87
VALOR FNDE CR$ 1 542 790,08
VALOR CONVENENTE CR$ 154 279,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230240002339385
reforma de unid escolares do ensino fud
ampliacao de unidades escolares do ensin
aquisicao de material didatico escolar p
aquisicao de material didatico p/profess
aquisicao de equipamentos p/salas de aul
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 0008
Elemento de Despesa 3 4 40 41 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12230 de 16/12/93 , VALOR DE CR$ 765 344,08
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08 042 0188 2289 0008
Elemento de Despesa 4 5 40 42 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12229 de 16/12/93 , VALOR DE CR$ 777 446,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO - PREFEITO
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005671/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DO OESTE - PR
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 75.924 290/0001-69
VALOR FNDE CR$ 9 000 000,00
VALOR CONVENENTE CR$ 900 000,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230250050189398
construcao de escola
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08.042 0188.2289.0008
Elemento de Despesa 4 5 40 42 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12528 de 21/12/93 , VALOR DE CR$ 9 000 000,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e ARLINDO CENCI - PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005514/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 76.208 479/0001-18
VALOR FNDE CR$ 63 040,00
VALOR CONVENENTE CR$ 6 304,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230250032409365
aquisicao de materiais didaticos
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08.042.0213.2289 0051
Elemento de Despesa 3 4 40 41 00
Fonte de Recurso 0 2 1 31 50072
Empenho 93NE12351 de 17/12/93 , VALOR DE CR$ 63 040,00
Vigencia 090 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e LUIZ DO AMARAL - PREFEITO
Testemunhas

Especie CONVENIO N 00005620/93
Convenentes FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN DE ARAUCARIA - PR
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 76 105 535/0001-99
VALOR FNDE CR$ 2 475 000,00
Objetivo 1 - no processo/projeto n 230250042049337
construcao de ue
Credito Orcamentario Prog de Trabalho - 08.042.0188.2289.3574
Elemento de Despesa 4 5 40 41 00
Fonte de Recurso 0 1 1 31 50072

Empenho 93NE12473 de 20/12/93 , VALOR DE CR$ 2 475 000,00
Vigencia 150 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 28/12/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educacao e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretario Executivo do FNDE
e EDVINO KAMPA - PREFEITO
Testemunhas